



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF. PMML/SECGAB/Nº.02/2023

Mâncio Lima - Acre, 09 de março de 2023.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
RENAN COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Mâncio Lima – Acre.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e providências necessárias o Projeto de Lei nº 05/2023, que autoriza o poder executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário, profissionais para atuar no âmbito da secretaria municipal de educação, cultura e desporto, para as necessidades da rede pública municipal de ensino.

Na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e mais elevada consideração e desde já agradecemos vossa compreensão.

Cordialmente,


Tabita Lima de Souza da Silva
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria nº20/2021



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM
CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA
ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA
AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE**, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratar profissionais, emergencialmente, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.

Art. 2º A contratação se dará de forma simplificada, por meio de prova objetiva, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação, além do detalhamento das vagas e atribuições.

Art. 3º A contratação excepcional de que trata o artigo 1º será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade do Município.

§1º. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações, além das previsões específicas do Edital.

§2º. A contratação objeto desta Lei destina-se a atender as necessidades da Zona Urbana e Rural, a depender do cargo.

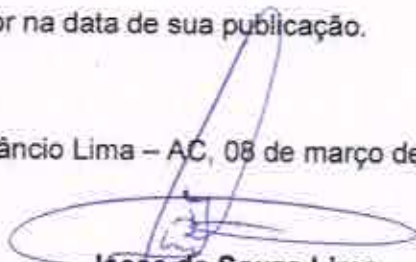


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – AC, 08 de março de 2023.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



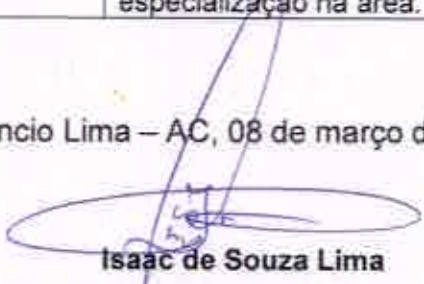
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Quadro de Vagas

CARGOS	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Intérprete de Libras	05	Nível Médio com certificação na área	30 horas	R\$ 1.550,00
Professor Mediador – Zona Urbana	14	Superior	25 horas	R\$ 2.727,72
Professor Mediador – Zona Rural Terrestre	03	Superior	25 horas	R\$ 2.727,72
Professor de AEE – Zona Rural Terrestre	01	Superior	25 horas	R\$ 2.727,72
Professor de AEE – Zona Urbana	04	Superior	25 horas	R\$ 2.727,72
Fonoaudiólogo	01	Superior com especialização na área	30 horas	R\$ 2.100,00
Fisioterapeuta	01	Superior com especialização na área	30 horas	R\$ 2.100,00
Psicólogo	01	Superior com especialização na área	30 horas	R\$ 2.100,00
Assistente Social	01	Superior com especialização na área.	30 horas	R\$ 2.100,00

Mâncio Lima – AC, 08 de março de 2023.


Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, que tem como objetivo autorizar a contratação emergencial, em caráter temporário, de profissionais para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, configurando o interesse público indispensável, além da necessidade da continuidade do serviço essencial da Educação.

A contratação de que trata este Projeto de Lei será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender das necessidades provenientes da respectiva Secretaria.

Sabemos que o acesso à educação tem início desde a educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno. Nesta etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança. Assim, deve ser prioridade da Administração Municipal garantir o pleno acesso à educação.

Desse modo, pelo exposto, resta evidenciada a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, para a autorização de contratação de profissionais no âmbito da rede pública municipal de ensino.

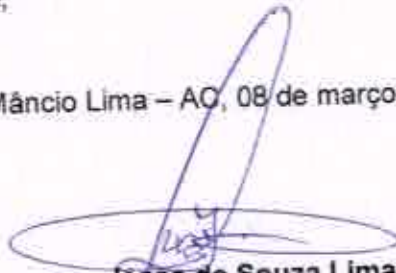


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima – AC, 08 de março de 2023.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal